LEI N.º 2.370/2006

"Referenda convênio com a Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI/UEMG e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo referendar convênio de Cooperação Educacional com a **Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI – UEMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.439/0001-08 que faz parte desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto propiciar a criação do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis nos termos da Lei Estadual nº 14.949 de 09/01/04 que alterou a Lei Estadual nº 14.202 de 27/03/02 a ser oferecido pelo Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas de Abaeté/MG – ISAB, unidade acadêmica da FUNEDI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.05.12.122.0005.2036 – Manutenção Administrativa do Ensino Municipal – 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores e 02.05.12.364.0011.2046 – Apoio à implantação da Faculdade.

Art. 4º - No cumprimento do Convênio fica o Município de Abaeté/MG autorizado a ceder uma servente escolar integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG para desempenhar suas funções junto ao ISAF/ISAB.

Art. 5º - Ficam ratificados os Convênios outrora celebrados entre o Município e a FUNEDI – UEMG.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2006.

Art. 7º - Revogam-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e seis (01/06/2006).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos